

PREGÃO ELETRÔNICO

12/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA – Sec. Mun. de Administração e Finanças

OBJETO

Registro de Preços para a Aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes a frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 458.804,80 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/03/2025 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

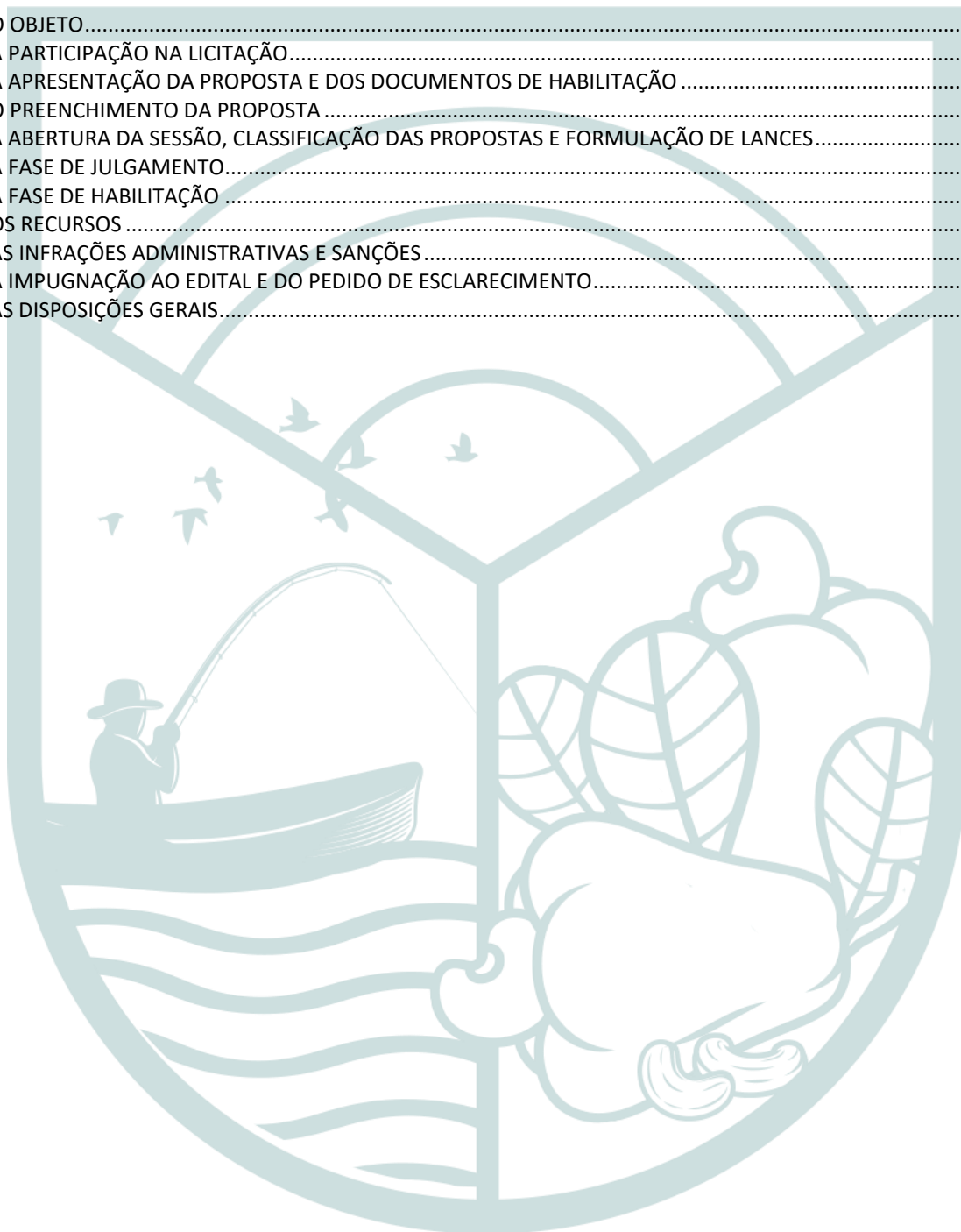
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DOS RECURSOS	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	15
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Administrativo nº 281124007/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, inscrita no CNPJ nº 05.303.565/0001-61, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediada na Rua da Matriz, S/N - Centro, Nova Iorque/MA - CEP: 65.880-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes a frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **Portal de Compras – Licitações Eletrônicas** (<https://licitanovaiorquema.com.br/>).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devidamente assinada, com timbrado da empresa.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos

melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio no HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem

classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novaiorque.ma.gov.br/portal/> e <https://licitanovaiorque.ma.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma BR CONECTADO – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.novaiorque.ma.gov.br/portal/> e <https://licitanovaiorque.ma.com.br/>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

11.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

11.12.5. ANEXO V – Declaração de Compromissos Assumidos com a iniciativa privada e a Administração Pública

Nova Iorque/MA, 19 de fevereiro de 2025

Lindon Johnson Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 0002/2025, GAB.PREF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes a frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190	Unid	50	R\$ 188,27	R\$ 9.413,50
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190	Unid	50	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ONIBUS VW 15.190	Unid	50	R\$ 183,97	R\$ 9.198,50
4	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190	Unid	50	R\$ 89,30	R\$ 4.465,00
5	FILTRO DE AR ONIBUS AGRALE	Unid	50	R\$ 159,97	R\$ 7.998,50
6	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS AGRALE	Unid	50	R\$ 123,62	R\$ 6.181,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS AGRALE	Unid	50	R\$ 85,30	R\$ 4.265,00
8	FILTRO DE AR IVECO DALY	Unid	50	R\$ 149,15	R\$ 7.457,50
9	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO DAILY	Unid	50	R\$ 121,82	R\$ 6.091,00
10	FILTRO COMB SEPARADOR AGUA IVECO DALY	Unid	50	R\$ 169,75	R\$ 8.487,50
11	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY	Unid	50	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
12	OLÉO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO DE 5 LITROS	UNID	100	R\$ 193,99	R\$ 19.399,00
13	OLÉO DE FREIO DOT4 500ML	UNID	200	R\$ 162,63	R\$ 32.526,00
14	FILTRO DE AR CAMINHAO VW 13.180	Unid	50	R\$ 155,26	R\$ 7.763,00
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 13.180	Unid	50	R\$ 122,93	R\$ 6.146,50
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR CAMINHAO VW 13.18	Unid	50	R\$ 181,26	R\$ 9.063,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW 13.180	Unid	50	R\$ 155,84	R\$ 7.792,00
18	FILTRO AR IVECO 260E28	Unid	50	R\$ 138,31	R\$ 6.915,50
19	FILTRO COMB IVECO 260E28	Unid	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
20	FILTRO LUB IVECO 260E28	Unid	50	R\$ 93,83	R\$ 4.691,50
21	FILTRO AR MB ACTROS 2729	UND	50	R\$ 178,23	R\$ 8.911,50
22	FILTRO AR SECUNDARIO MB ACTROS 2729	UND	50	R\$ 114,10	R\$ 5.705,00
23	FILTRO COMB MB ACTROS 2729	UND	50	R\$ 268,73	R\$ 13.436,50
24	FILTRO LUB MB ACTROS 2729	UND	50	R\$ 261,41	R\$ 13.070,50
25	FILTRO AGUA MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	UNID	50	R\$ 171,19	R\$ 8.559,50
26	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND	UNID	50	R\$ 235,49	R\$ 11.774,50
27	FILTRO OLEO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	UNID	50	R\$ 214,59	R\$ 10.729,50
28	FILTRO AR JCB 3CX	UNID	50	R\$ 197,09	R\$ 9.854,50
29	FILTRO COMB JCB 3CX	UNID	50	R\$ 229,95	R\$ 11.497,50
30	FILTRO COMB SEPARADOR JCB 3CX	UNID	50	R\$ 243,19	R\$ 12.159,50
31	FILTRO COMBUSTIVEL PATROL CAT 120K	UNID	50	R\$ 349,65	R\$ 17.482,50
32	FILTRO DE AR PATROL CAT 120K	UNID	30	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00
33	FILTRO DO HIDRAULICO PATROL CAT 120K	UNID	30	R\$ 284,65	R\$ 8.539,50
34	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL CAT 120K	UNID	30	R\$ 251,31	R\$ 7.539,30
35	FILTRO SECADOR APU PATROL CAT 120K	UNID	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
36	FILTRO DE AR PRIMARIO NH W130	UNID	30	R\$ 187,76	R\$ 5.632,80
37	FILTRO DE AR SECUNDARIO NH W130	UNID	30	R\$ 241,34	R\$ 7.240,20
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL NH W130	UNID	30	R\$ 106,34	R\$ 3.190,20
39	FILTRO DO HIDRAULICO NH W130	UNID	30	R\$ 88,19	R\$ 2.645,70

40	FILTRO LUBRIFICANTE NH W130	UNID	30	R\$ 86,67	R\$ 2.600,10
41	OLÉO 140 GALÃO DE 1 LITRO	UNID	50	R\$ 46,24	R\$ 2.312,00
42	FILTRO AR L200 TRITON	UNID	50	R\$ 59,66	R\$ 2.983,00
43	FILTRO COMB L200 TRITON	UNID	50	R\$ 118,03	R\$ 5.901,50
44	FILTRO LUB L200 TRITON	UNID	50	R\$ 68,91	R\$ 3.445,50
45	FILTRO COMB RANAULT MASTER	UNID	100	R\$ 146,67	R\$ 14.667,00
46	FILTRO óleo RANAULT MASTER	UNID	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
47	FILTRO AR RENAULT MASTER	UNID	100	R\$ 90,07	R\$ 9.007,00
48	FILTRO COMBUSTIVEL S-10	UNID	50	R\$ 49,67	R\$ 2.483,50
49	FILTRO DE AR S-10	UNID	50	R\$ 38,83	R\$ 1.941,50
50	FILTRO LUBRIFICANTE S-10	UNID	50	R\$ 34,82	R\$ 1.741,00
51	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE	UNID	50	R\$ 42,05	R\$ 2.102,50
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE	UNID	50	R\$ 30,45	R\$ 1.522,50
53	FILTRO óleo FIAT UNO MILLE	UNID	50	R\$ 37,14	R\$ 1.857,00
54	FILTRO DE AR FIAT STRADA	UNID	50	R\$ 118,36	R\$ 5.918,00
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA	UNID	50	R\$ 367,80	R\$ 18.390,00
56	FILTRO óleo FIAT MILLE	UNID	50	R\$ 79,29	R\$ 3.964,50
57	FILTRO DE AR IVECO DAILY 35S14	UNID	50	R\$ 165,42	R\$ 8.271,00
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO DAILY 35S14	UNID	50	R\$ 165,79	R\$ 8.289,50
59	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO DAILY 35S14	UNID	50	R\$ 60,98	R\$ 3.049,00
60	OLÉO MOTOR 20W50 1 LITRO	UNID	100	R\$ 33,06	R\$ 3.306,00
TOTAL					R\$ 458.804,80

1.2. O objeto desta licitação é classificado como bem comum.

1.3. Os quantitativos referentes estão especificados na tabela mencionada anteriormente.

1.4. Este processo de contratação será conduzido sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, conforme o interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, seguindo o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O propósito desta contratação é assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA. Essa medida é essencial para garantir a eficiência das operações de transporte e manutenção dos veículos, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas secretarias. O fornecimento será realizado em conformidade com as normas, procedimentos e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O fornecimento de filtros e lubrificantes é fundamental para assegurar a continuidade das atividades operacionais da frota municipal. Trata-se de uma demanda contínua da Administração Pública, cuja interrupção poderia comprometer a produtividade e a eficiência dos serviços municipais. A necessidade de reposição desses insumos é permanente e deve ser atendida de forma regular, garantindo a manutenção preventiva e corretiva adequada dos veículos.

2.3. Devido à precisão requerida na estimativa dos quantitativos necessários e à variação das demandas entre as diferentes secretarias, o regime de execução desse fornecimento será o de empreitada por preço unitário.

2.4. Este objeto de contratação não estava incluído no Plano de Contratações Anual do Município. A necessidade emergente decorre da variação na demanda por filtros e lubrificantes, bem como da insuficiência dos contratos vigentes em atender plenamente às necessidades da frota municipal. Dessa forma, torna-se essencial a realização de um novo processo licitatório para assegurar o fornecimento adequado desses insumos às secretarias do Município de Nova Iorque/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A estratégia proposta para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA inclui a garantia de um fornecimento contínuo e confiável. Além disso, prevê o atendimento emergencial em situações de demanda inesperadamente alta ou dificuldades na disponibilidade dos produtos, assegurando a continuidade das operações da frota municipal sem interrupções.

3.2. Considerando a diversidade de necessidades em relação aos filtros e lubrificantes, que variam conforme os diferentes modelos e especificações dos veículos da frota municipal, a solução será administrada de forma segmentada. Esse parcelamento permitirá uma gestão mais eficiente e direcionada, facilitando o planejamento e a distribuição dos produtos conforme as demandas específicas de cada secretaria. A estratégia de fornecimento será elaborada para garantir atendimento adequado e tempestivo, assegurando que a reposição dos insumos ocorra de maneira eficaz e compatível com as necessidades operacionais do município.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA incluem:

4.1.1 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos, garantindo produtos compatíveis com os diversos modelos de veículos da frota municipal.

4.1.2 Para a execução adequada do fornecimento, a contratada deverá demonstrar capacidade de entrega contínua e confiável, assegurando estoque regular e atendimento eficiente às demandas da administração municipal.

4.1.3 Ao final de cada período de fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado, informando os produtos fornecidos, eventuais atendimentos emergenciais realizados e quaisquer ocorrências relevantes.

4.1.4 A organização e execução do fornecimento de filtros e lubrificantes devem seguir as normas técnicas aplicáveis, as disposições legais pertinentes e as diretrizes estabelecidas pelo Município de Nova Iorque/MA.

4.1.5 A contratada deve monitorar e atender proativamente as demandas de filtros e lubrificantes das secretarias municipais, sem depender exclusivamente de solicitações formais da administração.

4.1.6 No início do contrato, a contratada deve apresentar um plano de fornecimento, contemplando projeções de demanda e estratégias para garantir a continuidade do abastecimento dos produtos ao longo do período contratual.

4.1.7 Em casos de demanda inesperada ou urgente, o prazo para atendimento será acordado com o fiscal do contrato, de modo a evitar impactos negativos na operação da frota municipal.

4.1.8 Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deve apresentar pelo menos um atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos da Administração Pública ou empresas privadas, que comprove o fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos em quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

4.1.9 O atestado deve ser acompanhado de documentação que comprove a experiência e a capacidade operacional da empresa na entrega dos produtos especificados.

4.1.10 O atestado deve conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado ao fornecimento e a descrição dos produtos entregues.

4.2 O fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos deve ser contínuo, garantindo a disponibilidade constante dos insumos necessários para a manutenção da frota das secretarias municipais.

4.3 Não será permitida a subcontratação do fornecimento de filtros e lubrificantes como objeto principal do contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA será executado de forma contínua e sistemática, assegurando um abastecimento regular e alinhado às necessidades operacionais das secretarias municipais. O fornecimento seguirá um cronograma pré-definido, garantindo a disponibilidade dos insumos essenciais para a manutenção da frota.

5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade, assegurando que os

filtros e lubrificantes fornecidos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos. A conformidade dos produtos será verificada periodicamente para garantir sua eficiência e durabilidade.

5.3. O modelo de execução adotará uma estratégia logística eficiente, garantindo que os produtos sejam entregues de forma pontual e adequada, minimizando o risco de atrasos ou desabastecimento. Serão consideradas as localizações das secretarias municipais e os cronogramas de fornecimento mais adequados às suas operações.

5.4. Será desenvolvido um plano de resposta a emergências, assegurando um atendimento ágil a demandas inesperadas ou situações críticas que possam impactar a disponibilidade dos insumos essenciais para a manutenção da frota.

5.5. A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares detalhando as entregas realizadas, os atendimentos emergenciais e quaisquer ocorrências relevantes. A administração municipal realizará o acompanhamento contínuo do fornecimento, garantindo a conformidade com o contrato.

5.6. Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a administração municipal, permitindo a rápida identificação e resolução de quaisquer questões relacionadas ao fornecimento.

5.7. A contratada deverá estabelecer um cronograma de execução em coordenação com as secretarias atendidas, garantindo que as entregas sejam programadas de maneira eficiente, sem interferências nas operações diárias. O cronograma será flexível para atender a demandas emergenciais e prioridades operacionais.

5.8. Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá o prazo de 48 horas úteis para iniciar a entrega dos produtos. O fornecimento será realizado por profissionais qualificados, assegurando a integridade dos insumos e sua compatibilidade com os veículos da frota municipal.

5.9. Os produtos fornecidos serão submetidos a verificação de conformidade e desempenho, assegurando sua qualidade e funcionalidade. Qualquer irregularidade identificada resultará na substituição imediata pela contratada, sem custo adicional.

5.10. Cada fornecimento será registrado detalhadamente, incluindo data, local, quantidades entregues e observações relevantes, contribuindo para um controle rigoroso da execução contratual.

5.11. A contratada deverá manter comunicação aberta com a administração municipal, fornecendo atualizações regulares sobre o andamento das entregas e atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

5.12. Critérios de Qualidade e Procedência: A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos sejam originais e estejam acompanhados de documentação de autenticidade do fabricante. Qualquer item que não atenda a esses critérios será recusado e substituído sem custos adicionais.

5.13. Garantia e Substituição: Todos os produtos fornecidos deverão possuir uma garantia mínima de seis meses. Em caso de defeitos ou falhas prematuras, a contratada deverá realizar a substituição em até 24 horas úteis após a notificação, sem custos adicionais para o município.

5.14. Relatório de Entregas: A contratada deverá fornecer um relatório detalhado a cada entrega, contendo informações sobre os produtos fornecidos, quantidades, números de lote e datas de fabricação, facilitando o controle e rastreabilidade dos insumos.

5.15. Sistema de Rastreamento e Gestão de Entregas: A contratada deverá adotar um sistema de rastreamento que permita o acompanhamento do status das entregas em tempo real, garantindo maior transparência e eficiência logística.

5.16. Controle de Inventário de Produtos Críticos: A contratada deverá colaborar com a administração municipal para manter um estoque mínimo de produtos essenciais, assegurando o atendimento imediato em situações emergenciais e evitando paralisações por falta de insumos.

5.17. Embalagem e Manuseio: Todos os produtos deverão ser embalados de forma segura e adequada, garantindo

proteção contra danos durante o transporte. A embalagem deverá conter identificação clara, incluindo código do produto, descrição e data de fabricação.

5.18. Documentação Técnica: Para cada fornecimento, a contratada deverá entregar documentação técnica detalhando especificações de uso, características técnicas e recomendações de armazenamento, disponibilizando essas informações em formato digital e/ou físico, conforme necessidade da administração.

5.19. Plano de Contingência para Problemas de Fornecimento: A contratada deverá estabelecer um plano de contingência para garantir o fornecimento contínuo, mesmo em casos de indisponibilidade temporária de produtos no mercado ou atrasos logísticos.

5.20. Avaliação de Satisfação: Ao final de cada período contratual, a administração municipal realizará uma avaliação de satisfação considerando pontualidade, qualidade e eficiência no atendimento às demandas, permitindo ajustes futuros no contrato, caso necessário.

5.21. Registro e Comunicação de Problemas Recorrentes: A contratada deverá registrar e comunicar à administração municipal quaisquer problemas recorrentes identificados nos produtos fornecidos, a fim de possibilitar a implementação de medidas preventivas que otimizem o uso dos insumos e evitem falhas futuras.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA deve ser cumprido rigorosamente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis por eventuais descumprimentos, seja total ou parcial, e estarão sujeitas às consequências previstas contratualmente.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entregas será automaticamente ajustado, considerando o período correspondente ao atraso. Quaisquer modificações relevantes deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, garantindo a transparência e a legalidade das alterações.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante e a empresa fornecedora deverão ser realizadas por escrito, assegurando a devida formalidade. O uso de comunicação eletrônica será aceito para agilizar o fluxo de informações e garantir maior eficiência na gestão do contrato.

6.4. A entidade contratante terá o direito de convocar representantes da empresa fornecedora sempre que necessário, para discutir ajustes no fornecimento ou adotar medidas urgentes que se façam necessárias ao cumprimento do contrato.

6.5. Após a formalização do contrato, a entidade contratante organizará uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora, com o objetivo de apresentar um plano detalhado de acompanhamento e fiscalização do contrato. Serão discutidos obrigações das partes, formas de fiscalização, estratégias para execução eficiente do fornecimento, plano complementar de ações (se necessário), metodologias para medição dos resultados e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, garantindo clareza e alinhamento na execução contratual.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início do fornecimento de filtros e lubrificantes, indicando no documento os poderes e responsabilidades atribuídos a ele na execução do contrato, garantindo a adequada gestão do fornecimento.

6.7. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou manutenção do preposto da empresa. Nesse caso, a Contratada deverá proceder com a substituição do preposto, garantindo que a atividade seja exercida por um representante adequado para o cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscalização

6.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do fornecimento de filtros e lubrificantes, garantindo que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas integralmente, assegurando a qualidade e a regularidade do fornecimento para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de eventuais faltas ou inconformidades observadas, em conformidade com o art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações formais à contratada, estabelecendo prazos para correção e adotando as medidas cabíveis para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

6.12. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisões ou medidas que ultrapassem sua competência, permitindo a adoção das providências necessárias para evitar impactos na execução do fornecimento.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer o cumprimento do contrato dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato, garantindo que eventuais ajustes sejam feitos para evitar prejuízos à administração municipal.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais do fornecimento de filtros e lubrificantes no histórico de gerenciamento contratual. Isso inclui a ordem de fornecimento, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações no contrato, garantindo o atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e as medidas adotadas. Caso identifique situações que ultrapassem sua competência, deverá informar à autoridade superior para providências cabíveis.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificando a regularidade documental para fins de empenho de despesa e pagamento. Além disso, anotará eventuais problemas que impactem o fluxo normal da liquidação e do pagamento, registrando tais informações no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá um documento comprobatório sobre a avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, referente ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Esse documento deverá conter a avaliação do desempenho contratual, baseada em indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções à contratada, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021. O processo será conduzido pela comissão designada ou pelo setor competente, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato elaborará um relatório final, detalhando as informações sobre a execução do contrato, incluindo a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para aprimoramento das atividades administrativas.

6.22. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os valores dimensionados pela fiscalização e gestão, nos termos estabelecidos no contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não fornecer as peças acordadas no contrato;

7.1.1.2. Fornecedor peças com qualidade inferior à mínima exigida ou em quantidade inferior à demandada; ou

7.1.1.3. Deixar de cumprir as especificações técnicas dos materiais fornecidos conforme o estabelecido no contrato.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao término de cada período definido no contrato, a Contratada apresentará um relatório detalhado dos fornecimentos de filtros e lubrificantes realizados, utilizando uma planilha que listará os produtos fornecidos e os locais atendidos.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando os fornecimentos programados no Cronograma Físico-Financeiro forem totalmente executados.

7.3.2. Junto ao relatório de fornecimento, a contratada deverá fornecer documentos comprobatórios da entrega dos produtos, garantindo a conformidade com as normas técnicas, ambientais e regulamentações aplicáveis.

7.4. O recebimento provisório dos fornecimentos será realizado dentro de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante a verificação e confirmação do cumprimento das obrigações contratuais, conforme Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Esse prazo será contado a partir da notificação da Contratada, acompanhada das evidências da entrega dos produtos relacionados à parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório, garantindo que os filtros e lubrificantes estejam em conformidade com as especificações contratuais.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará a verificação dos aspectos administrativos e documentais do fornecimento.

7.4.4. Se houver fiscal setorial, este será responsável por analisar o fornecimento sob aspectos técnicos e administrativos específicos.

7.4.5. Ao final de cada ciclo de faturamento, o fiscal técnico avaliará a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, podendo propor ajustes nos valores pagos caso sejam constatadas inconformidades. Os resultados dessa avaliação serão documentados em relatório para o gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado concluído somente após a entrega do relatório detalhado ou, em caso de múltiplos documentos, com a entrega do último.

7.4.7. A Contratada deverá corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou problemas identificados durante o recebimento provisório, e a última parcela do fornecimento não será atestada até que todas as pendências sejam resolvidas.

7.4.8. A fiscalização reterá o ateste da última parcela do fornecimento enquanto houver pendências não corrigidas no recebimento provisório.

7.4.9. O recebimento provisório dependerá também da verificação completa da documentação e dos comprovantes necessários à execução do fornecimento.

7.4.10. Caso os produtos fornecidos não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato, o fornecimento poderá ser rejeitado parcial ou totalmente, e serão aplicadas as penalidades cabíveis.

7.5. Quando houver apenas um servidor responsável pela fiscalização, este deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tanto em aspectos técnicos quanto administrativos, encaminhando as informações ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo será realizado dentro de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada. Essa etapa envolve a verificação da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, sendo formalizada por meio de termo detalhado.

7.6.1. Será emitido um documento comprobatório da avaliação feita pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando aplicável), indicando o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, incluindo seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. A análise dos relatórios e documentações fornecidas pela fiscalização será realizada, e, caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para correção, com referência às cláusulas contratuais aplicáveis.

7.6.3. O Termo Detalhado de Recebimento Definitivo será emitido com base nos relatórios e documentações avaliados.

7.6.4. A Contratada será notificada para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, ajustada conforme a fiscalização.

7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para a liquidação e pagamento, considerando o valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.7. Em caso de controvérsias sobre o fornecimento, especialmente quanto à qualidade e adequação dos produtos, será seguido o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada será notificada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela sem controvérsias, permitindo a liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será considerado concluído enquanto persistirem pendências ou inconformidades na execução do fornecimento ou na documentação de cobrança, cabendo à contratada sanar as questões pendentes.

7.9. O recebimento provisório e o definitivo não isentam a responsabilidade civil da empresa contratada quanto à qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade ético-profissional na correta execução do contrato, conforme os termos pactuados.

Liquidação

7.10. Após a recepção da ordem de fornecimento e da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo fornecimento de filtros e lubrificantes, inicia-se o prazo de dez dias úteis para a liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pelo fornecimento de filtros e lubrificantes contém todos os elementos essenciais, incluindo:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que a contratada regularize a situação. O prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da

correção, sem ônus para a contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade da contratada, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da contratante.

7.16. Se a irregularidade persistir ou a defesa for considerada improcedente, a contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência da contratada, especialmente se houver pagamentos pendentes, adotando as medidas necessárias para garantir os créditos devidos.

7.17. Caso a irregularidade não seja sanada, a contratante adotará as providências para a rescisão do contrato, assegurando à contratada o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo efetivamente fornecido, os pagamentos continuarão a ser realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2.O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (I IPL) iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas, devendo ainda vir acompanhado do respectivo contrato ou documento similar.

8.39. Comprovação, por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.40.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 458.804,80 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme orçamento realizado no Banco de Preços.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04 122 0033 2010 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
057 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.-001 001 Recursos Próprios do Município

12 361 0054 2069 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA REDE ENS. FUNDAMENTAL 30%

590 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.540.0-003 000 FUNDEB

12 361 0021 2050 0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

658 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001-001 001 Recursos Próprios do Município

12 122 0021 2015 0000 MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

161 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001-001 001 Recursos Próprios do Município

10 122 0021 2131 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE SAÚDE

241 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002-001 001 Recursos Próprios do Município

10 122 0021 2039 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

267 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002-001 001 Recursos Próprios do Município

08 244 0021 2034 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

455 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002-001 001 Recursos Próprios do Município

08 122 0021 2128 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS

469 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.-005 000 FMAS

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Iorque/MA, 13 de janeiro de 2025

José Clovis da Cruz Junior

Chefe de Almoxarifado - Sec. de Admin. e Finanças
Portaria nº. 113/2021

Kaisa Gomes de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 0009/2025, GAB.PREF

Líliam de Jesus dos Passos

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0005/2025, GAB.PREF

Ana Paula Franco de Castro Diniz

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 0004/2025, GAB.PREF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Informações

Processo Administrativo nº 281124007/2024

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes a frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA.

2. Necessidade

2.1. Descrição da Necessidade

Identificou-se a necessidade de um contrato para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA. Essa demanda decorre da importância da manutenção adequada da frota municipal, garantindo o pleno funcionamento dos veículos utilizados na prestação de serviços essenciais à população. A indisponibilidade de filtros e lubrificantes adequados pode comprometer a vida útil dos veículos, aumentar o risco de falhas mecânicas e impactar diretamente a eficiência dos serviços públicos.

Diante disso, torna-se essencial assegurar um fornecimento contínuo e programado desses insumos, de forma a evitar paralisações e garantir que os veículos estejam sempre em condições operacionais adequadas. O presente Registro de Preços tem como finalidade viabilizar a aquisição periódica de filtros e lubrificantes necessários para a frota, promovendo a otimização dos recursos públicos e a eficiência na gestão da manutenção veicular das diversas secretarias municipais.

2.2. Área Requisitante

As áreas requisitantes para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças originais ou genuínas para a manutenção de veículos leves, veículos utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal são:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação do Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA devem assegurar eficácia, sustentabilidade e competitividade. Eles incluem:

2.3.1. Qualificação Técnica: A empresa fornecedora deve possuir experiência comprovada no fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos, demonstrando capacidade técnica para atender às necessidades da frota municipal.

2.3.2. Disponibilidade de Produtos: A empresa deve garantir a disponibilidade contínua dos produtos, assegurando

rapidez no atendimento das demandas e manutenção de um cronograma regular de entregas, evitando desabastecimento e possíveis interrupções nos serviços prestados pelas secretarias municipais.

2.3.3. Variedade de Produtos: Capacidade de fornecer uma ampla gama de filtros e lubrificantes compatíveis com os diferentes modelos e especificações técnicas dos veículos que compõem a frota municipal.

2.3.4. Sustentabilidade Ambiental: Fornecimento de produtos que atendam a padrões ambientais adequados, incluindo a comercialização de lubrificantes com menor impacto ambiental e a garantia de descarte correto de materiais utilizados, em conformidade com as normas vigentes.

2.3.5. Eficiência Econômica: Oferecer condições de fornecimento custo-efetivas, com preços competitivos e um equilíbrio entre qualidade e custo, garantindo a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2.3.6. Impacto Social: Preferência por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, como o incentivo a ações de sustentabilidade e o cumprimento de diretrizes de governança corporativa voltadas para impactos positivos na comunidade.

2.3.7. Conformidade Legal e Normativa: Cumprimento integral das normativas legais relacionadas ao fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos, incluindo normas ambientais, de segurança e regulamentações técnicas aplicáveis.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA incluiu a prospecção e análise das soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

3.1.1. Análise de Contratações Similares: Foram examinadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas para o fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos, a fim de identificar as melhores práticas, metodologias e especificações técnicas aplicáveis. A análise incluiu termos de referência, parâmetros de qualidade e resultados de processos licitatórios similares, garantindo um embasamento sólido para a definição das necessidades do município.

3.1.2. Avaliação de Tendências de Mercado e Sustentabilidade: Investigaram-se as tendências atuais no mercado de lubrificantes e filtros automotivos, priorizando produtos que ofereçam maior eficiência na manutenção dos veículos e que sejam fabricados com práticas ambientalmente responsáveis, reduzindo impactos ambientais e contribuindo para a sustentabilidade.

3.1.3. Consultas a Fornecedores e Especialistas: Foram realizadas consultas junto a fornecedores do setor e especialistas técnicos para obter informações sobre disponibilidade de produtos, estimativas de custos e soluções que melhor atendam às especificações da frota municipal.

3.1.4. Justificativa Técnica e Econômica: As opções identificadas foram analisadas quanto à sua viabilidade técnica e econômica, assegurando que a aquisição dos produtos atenda às necessidades operacionais das secretarias municipais de forma eficiente e dentro de um custo-benefício adequado.

3.1.5. Compatibilidade com o Pregão Eletrônico: As especificações e condições do fornecimento foram elaboradas para garantir compatibilidade com o formato de pregão eletrônico, possibilitando ampla concorrência e garantindo transparência e economicidade no processo de aquisição.

3.2. Solução

A solução escolhida para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA é a contratação de um fornecimento programado que assegure:

3.2.1. Fornecimento Contínuo e Confiável: A solução prevê o fornecimento regular e confiável de filtros e lubrificantes, garantindo que não haja interrupções nos serviços das secretarias municipais devido à indisponibilidade desses insumos essenciais para a manutenção dos veículos da frota. Isso inclui a manutenção de um estoque adequado para atender tanto às demandas emergenciais quanto às reposições programadas.

3.2.2. Qualidade dos Produtos: A empresa fornecedora deverá assegurar a qualidade dos filtros e lubrificantes adquiridos, garantindo que sejam compatíveis com os diversos modelos de veículos utilizados pelas secretarias, proporcionando maior durabilidade e eficiência mecânica.

3.2.3. Logística e Gestão Eficientes: A solução envolve um planejamento logístico eficiente, assegurando entregas dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as necessidades de cada secretaria, com flexibilidade para atender variações de demanda e otimizar a distribuição dos produtos.

3.2.4. Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Ambiental: A empresa fornecedora deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, incluindo o descarte adequado de resíduos e a oferta de produtos com menor impacto ambiental, alinhando-se às normas ambientais vigentes.

3.2.5. Justificativa Técnica e Econômica: A solução foi escolhida por garantir um equilíbrio entre custo e eficiência, proporcionando um fornecimento contínuo e confiável de filtros e lubrificantes essenciais para a manutenção da frota municipal. A contratação contribui para a otimização dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias, alinhando-se às diretrizes de economicidade e responsabilidade fiscal.

A solução escolhida será detalhadamente descrita no Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e padrões esperados para o fornecimento de filtros e lubrificantes. Também serão estabelecidos critérios objetivos para a seleção do fornecedor, garantindo que as necessidades do município sejam atendidas de forma eficiente, econômica e sustentável.

3.3. Estimativa de quantidade

A estimativa das quantidades para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA foi baseada em uma análise detalhada do consumo histórico e na projeção das necessidades futuras. Esta estimativa considera:

3.3.1. Análise do Histórico de Consumo: Realizou-se uma revisão dos registros de consumo de filtros e lubrificantes das secretarias, abrangendo a frequência de reposições, os tipos de veículos atendidos e os períodos em que houve maior demanda. Essa análise permitiu identificar padrões de consumo e antecipar as necessidades recorrentes.

3.3.2. Crescimento e Expansão das Secretarias: Considerou-se o crescimento das atividades das secretarias municipais e a ampliação da frota de veículos, fatores que podem influenciar na demanda por filtros e lubrificantes, assegurando que o fornecimento seja suficiente para atender às necessidades futuras.

3.3.3. Interdependência com Outras Contratações: Avaliou-se a relação desta contratação com outras aquisições de veículos e contratos de manutenção, de modo a garantir a compatibilidade dos produtos adquiridos e evitar sobreposição de gastos, otimizando os recursos públicos.

3.3.4. Projeção de Necessidades Futuras: Com base nas tendências de consumo e no crescimento esperado do município, projetou-se a demanda futura por filtros e lubrificantes, garantindo que as quantidades estimadas sejam adequadas ao período de vigência do contrato.

3.3.5. Memórias de Cálculo: As quantidades estimadas são fundamentadas em memórias de cálculo detalhadas, que serão anexadas a este documento, assegurando embasamento técnico e justificativa objetiva para a definição dos volumes a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADMIN	EDUC	SAÚDE	ASSIST. S.
------	-----------	-----	-------	------	-------	------------

1	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190	Unid		50		
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190	Unid		50		
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ONIBUS VW 15.190	Unid		50		
4	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190	Unid		50		
5	FILTRO DE AR ONIBUS AGRAL	Unid		50		
6	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS AGRAL	Unid		50		
7	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS AGRAL	Unid		50		
8	FILTRO DE AR IVECO DALY	Unid		50		
9	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAILY	Unid		50		
10	FILTRO COMB SEPARADOR AGUA IVECO DALY	Unid		50		
11	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY	Unid		50		
12	OLÉO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO DE 5 LITROS	UNID	50	50		
13	OLÉO DE FREIO DOT4 500ML	UNID	50	50	50	50
14	FILTRO DE AR CAMINHÃO VW 13.180	Unid	50			
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO VW 13.180	Unid	50			
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR CAMINHÃO VW 13.18	Unid	50			
17	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW 13.180	Unid	50			
18	FILTRO AR IVECO 260E28	Unid	50			
19	FILTRO COMB IVECO 260E28	Unid	50			
20	FILTRO LUB IVECO 260E28	Unid	50			
21	FILTRO AR MB ACTROS 2729	UND	50			
22	FILTRO AR SECUNDARIO MB ACTROS 2729	UND	50			
23	FILTRO COMB MB ACTROS 2729	UND	50			
24	FILTRO LUB MB ACTROS 2729	UND	50			
25	FILTRO AGUA MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	UNID	50			
26	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND	UNID	50			
27	FILTRO OLEO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	UNID	50			
28	FILTRO AR JCB 3CX	UNID	50			
29	FILTRO COMB JCB 3CX	UNID	50			
30	FILTRO COMB SEPARADOR JCB 3CX	UNID	50			
31	FILTRO COMBUSTIVEL PATROL CAT 120K	UNID	50			
32	FILTRO DE AR PATROL CAT 120K	UNID	30			
33	FILTRO DO HIDRAULICO PATROL CAT 120K	UNID	30			
34	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL CAT 120K	UNID	30			
35	FILTRO SECADOR APU PATROL CAT 120K	UNID	30			
36	FILTRO DE AR PRIMARIO NH W130	UNID	30			
37	FILTRO DE AR SECUNDARIO NH W130	UNID	30			
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL NH W130	UNID	30			
39	FILTRO DO HIDRAULICO NH W130	UNID	30			
40	FILTRO LUBRIFICANTE NH W130	UNID	30			
41	OLÉO 140 GALÃO DE 1 LITRO	UNID	50			
42	FILTRO AR L200 TRITON	UNID			50	
43	FILTRO COMB L200 TRITON	UNID			50	
44	FILTRO LUB L200 TRITON	UNID			50	
45	FILTRO COMB RANAULT MASTER	UNID			100	
46	FILTRO óleo RANAULT MASTER	UNID			100	

47	FILTRO AR RENAULT MASTER	UNID			100	
48	FILTRO COMBUSTIVEL S-10	UNID			50	
49	FILTRO DE AR S-10	UNID			50	
50	FILTRO LUBRIFICANTE S-10	UNID			50	
51	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE	UNID			50	
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE	UNID			50	
53	FILTRO óleo FIAT UNO MILLE	UNID			50	
54	FILTRO DE AR FIAT STRADA	UNID			50	
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA	UNID			50	
56	FILTRO óleo FIAT MILLE	UNID			50	
57	FILTRO DE AR IVECO DAILY 35S14	UNID			50	
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO DAILY 35S14	UNID			50	
59	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO DAILY 35S14	UNID			50	
60	OLÉO MOTOR 20W50 1 LITRO	UNID			50	50

3.4. Estimativa de valor

A estimativa do valor para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA, com base em uma análise detalhada do mercado e de preços referenciais, é de R\$ 458.804,80 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quatro reais e oitenta centavos). Esta estimativa, realizada conforme os parâmetros da IN 65/2021, considera:

3.4.1. Pesquisa de Preços no Sistema Banco de Preços: Foi utilizada a base de dados do Banco de Preços para obter referências atualizadas sobre os valores praticados no mercado para filtros e lubrificantes automotivos. A pesquisa permitiu a identificação de preços médios para diferentes especificações de produtos, assegurando que a estimativa estivesse alinhada com a realidade do mercado.

3.4.2. Memórias de Cálculo: As estimativas foram embasadas em memórias de cálculo detalhadas, considerando o histórico de consumo dos produtos, a projeção de crescimento da frota municipal e a variação dos preços ao longo do tempo. Esses cálculos estarão disponíveis em anexo, respeitando a confidencialidade até a conclusão do processo licitatório.

3.4.3. Viabilidade Econômica: A estimativa levou em conta a viabilidade econômica da contratação, garantindo que os custos estejam em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.4.4. Comparação com Contratações Anteriores: Foram analisados processos de aquisição anteriores de filtros e lubrificantes para entender a evolução dos custos e as tendências do mercado, assegurando que a estimativa esteja compatível com os valores atuais praticados.

3.4.5. Orçamento Estimativo Final: A presente estimativa servirá de base para a elaboração do orçamento estimativo final, que será detalhado no Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todas as especificações técnicas e os critérios que nortearão a aquisição dos produtos.

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A decisão de parcelar o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA fundamenta-se na natureza divisível do objeto e na necessidade de ampliar a participação de fornecedores no certame. Considerando que o fornecimento desses itens pode ser gerenciado por diferentes empresas sem comprometer a qualidade ou a eficiência operacional, o parcelamento configura-se como uma medida estratégica para fomentar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de empresas, incluindo pequenos e médios fornecedores. Essa abordagem pode contribuir para a obtenção de melhores preços e condições mais vantajosas para a administração municipal.

Além disso, a análise realizada indica que o parcelamento não comprometerá os ganhos de economia de escala na aquisição dos produtos. Dessa forma, a licitação será estruturada com o critério de menor preço por item, permitindo uma contratação mais eficiente e econômica. Nos casos em que a aquisição de determinados filtros e lubrificantes por um mesmo fornecedor seja essencial para garantir a compatibilidade dos produtos e a eficiência na manutenção da frota municipal, os itens serão agrupados de forma estratégica dentro do processo licitatório. Esse agrupamento justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade técnica e a otimização da logística de fornecimento.

3.6. Contratações Correlatas

No contexto atual do Município de Nova Iorque/MA, não existem contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes à futura contratação para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais. A ausência de contratações similares em andamento representa uma vantagem para o planejamento e execução desta futura contratação, evitando interferências ou possíveis sobreposições entre diferentes contratos.

Essa situação possibilita uma abordagem mais objetiva e eficiente, permitindo que a administração concentre seus esforços na definição dos requisitos e especificações mais adequadas para garantir um fornecimento contínuo e compatível com as necessidades das secretarias municipais. Além disso, elimina a necessidade de ajustes ou compatibilizações com outras contratações paralelas, favorecendo um processo licitatório mais transparente, direto e otimizado, bem como uma implementação mais simplificada do contrato.

3.7. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

Embora o Município de Nova Iorque/MA ainda não tenha formalizado um Plano de Contratações Anual (PCA), a futura contratação para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais foi planejada considerando as necessidades estratégicas e operacionais do município. Esse planejamento foi realizado com base em uma avaliação detalhada das demandas atuais e futuras de reposição desses insumos, assegurando que a contratação esteja alinhada com os objetivos de longo prazo da administração pública e com a busca por maior eficiência na prestação dos serviços à população.

A ausência de um PCA regulamentado não impediu a condução de um planejamento criterioso para a aquisição de filtros e lubrificantes. O processo levou em consideração fatores como o histórico de consumo desses produtos, as projeções de crescimento da frota municipal e a necessidade de adotar práticas sustentáveis na aquisição e gestão desses itens, garantindo um fornecimento contínuo e adequado às necessidades das secretarias.

Esse planejamento reforça que a contratação para a aquisição de filtros e lubrificantes está em consonância com as prioridades administrativas do município, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos. Assim, mesmo sem a formalização de um PCA, a futura contratação foi estruturada de forma estratégica para atender de maneira eficaz às demandas do município, observando as diretrizes de boa governança e responsabilidade fiscal.

4. **Planejamento**

4.1. Resultados Pretendidos

O objetivo principal da contratação para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA é assegurar a efetividade operacional e a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

4.1.1. Maximização da Eficiência Operacional: Garantir o fornecimento contínuo e eficiente de filtros e lubrificantes para a frota municipal, prevenindo falhas mecânicas e assegurando a manutenção adequada dos veículos, reduzindo o risco de paralisações e otimizando a prestação dos serviços públicos.

4.1.2. Economicidade e Otimização de Recursos: Obter a melhor relação custo-benefício na aquisição de filtros e lubrificantes, garantindo um planejamento financeiro eficiente e a redução de custos operacionais, sem comprometer a qualidade e a durabilidade dos veículos.

4.1.3. Melhoria na Gestão de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros: Aperfeiçoar a administração dos insumos necessários para a manutenção da frota, evitando desperdícios e garantindo que os investimentos realizados contribuam para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.1.4. Contribuição para o Desenvolvimento Nacional Sustentável: Priorizar práticas sustentáveis na aquisição e no descarte de filtros e lubrificantes, garantindo conformidade com as diretrizes ambientais vigentes e promovendo a adoção de produtos menos poluentes e de maior eficiência energética.

4.1.5. Criação de Indicadores de Desempenho: Estabelecer indicadores objetivos para medir a eficácia do fornecimento e a qualidade dos produtos adquiridos, permitindo uma avaliação contínua dos resultados da contratação e garantindo transparência e responsabilidade na execução do contrato.

4.2. Providências

As providências a serem adotadas pela administração do Município de Nova Iorque/MA, previamente à celebração do contrato para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais, incluem:

4.2.1. Capacitação de Servidores: Preparar e capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de fornecimento de filtros e lubrificantes. Essa capacitação deve abranger o entendimento técnico dos produtos adquiridos, as especificações exigidas no contrato e os procedimentos adequados para o acompanhamento da execução contratual, garantindo maior controle e eficiência na fiscalização do fornecimento.

4.2.2. Preparação Logística: Organizar a infraestrutura necessária para o recebimento e armazenamento dos filtros e lubrificantes, assegurando que os locais destinados a esses produtos estejam adequados para o armazenamento seguro e de fácil acesso, evitando desperdícios e garantindo a preservação da qualidade dos materiais.

4.2.3. Implementação de Sistemas de Controle: Desenvolver ou aprimorar mecanismos de controle para monitoramento da qualidade e eficiência no fornecimento de filtros e lubrificantes, incluindo o registro de entradas e saídas dos produtos, acompanhamento das entregas e verificação de conformidade dos itens recebidos com as especificações contratuais.

4.2.4. Estabelecimento de Protocolos de Comunicação: Criar protocolos claros de comunicação entre a administração municipal e o fornecedor, garantindo que todas as solicitações, ocorrências e eventuais ajustes relacionados ao fornecimento dos produtos sejam devidamente documentados e tratados com agilidade e eficiência.

4.2.5. Atualização dos Inventários da Frota: Revisar e atualizar os registros da frota municipal, incluindo informações sobre os modelos de veículos, a compatibilidade dos filtros e lubrificantes a serem adquiridos e os cronogramas de manutenção preventiva. Essa atualização permitirá um planejamento mais eficiente das reposições e garantirá que os produtos adquiridos atendam integralmente às necessidades das secretarias municipais.

4.3. Impacto Ambiental

Para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA, não se espera um impacto ambiental direto significativo. No entanto, a adoção de práticas sustentáveis é essencial para minimizar qualquer impacto potencial, promovendo a utilização de produtos que reduzam a emissão de poluentes e contribuam para a maior eficiência e durabilidade dos veículos.

Além disso, uma gestão eficiente da manutenção da frota deve ser priorizada, otimizando o desempenho dos veículos e evitando o desperdício de recursos. A implementação de procedimentos adequados para o descarte seguro e sustentável de lubrificantes usados e filtros desgastados é fundamental para prevenir a contaminação ambiental e garantir conformidade com as normativas ambientais vigentes.

Adicionalmente, é recomendável que a administração priorize fornecedores que adotem práticas sustentáveis, incluindo a comercialização de lubrificantes biodegradáveis e o incentivo ao uso de tecnologias que minimizem impactos

ambientais. Embora o impacto ambiental direto da aquisição de filtros e lubrificantes seja considerado reduzido, essas medidas fortalecem o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos.

5. Viabilidade

Após uma análise detalhada, conclui-se que a contratação para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA é viável e adequada, atendendo às necessidades operacionais do município. A avaliação considerou diversos fatores, resultando em um parecer positivo quanto à viabilidade e pertinência da contratação:

5.1. Viabilidade Técnica: A solução proposta para o fornecimento de filtros e lubrificantes é tecnicamente viável, com fornecedores qualificados e aptos a atender às especificações exigidas, garantindo produtos compatíveis com os diferentes modelos de veículos da frota municipal.

5.2. Viabilidade Operacional: A aquisição desses insumos pode ser gerenciada de forma eficiente, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais. A manutenção preventiva e corretiva adequada dos veículos contribui diretamente para a otimização das operações administrativas e de transporte.

5.3. Viabilidade Orçamentária: A viabilidade financeira da contratação foi analisada considerando a estimativa de custos e os recursos orçamentários disponíveis. A aquisição está alinhada ao planejamento financeiro do município, sendo justificada pelo impacto positivo na redução de falhas mecânicas, no prolongamento da vida útil dos veículos e na melhoria da eficiência operacional da frota.

04 122 0033 2010 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
057 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.-001 001 Recursos Próprios do Município

12 361 0054 2069 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA REDE ENS. FUNDAMENTAL 30%
590 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.540.0-003 000 FUNDEB

12 361 0021 2050 0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
658 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1001-001 001 Recursos Próprios do Município

12 122 0021 2015 0000 MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
161 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1001-001 001 Recursos Próprios do Município

10 122 0021 2131 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE SAÚDE
241 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1002-001 001 Recursos Próprios do Município

10 122 0021 2039 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
267 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1002-001 001 Recursos Próprios do Município

08 244 0021 2034 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
455 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.1002-001 001 Recursos Próprios do Município

08 122 0021 2128 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
469 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.660.-005 000 FMAS

A alocação dos recursos financeiros para o Registro de Preços para a aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes à frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA deve ser realizada em conformidade com as rubricas orçamentárias apropriadas, garantindo a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos. A identificação precisa das classificações orçamentárias permitirá um controle eficiente

dos gastos, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma estratégica e direcionada às necessidades operacionais do município.

5.4. Adequação à Necessidade Identificada: A contratação de filtros e lubrificantes atende diretamente à necessidade de garantir a continuidade e eficiência das operações das secretarias municipais, que dependem do funcionamento adequado da frota de veículos para a prestação de serviços essenciais. A disponibilidade programada desses insumos é fundamental para evitar interrupções nas atividades diárias, garantindo a preservação da vida útil dos veículos e a redução de falhas mecânicas. Além disso, a substituição adequada de filtros e o uso de lubrificantes de qualidade contribuem para a sustentabilidade, otimizando o desempenho dos motores e reduzindo impactos ambientais, em alinhamento com boas práticas de gestão pública.

6. Responsáveis

Os responsáveis são:

- **José Clovis da Cruz Junior** - Chefe de Almoxarifado - Sec. de Admin. e Finanças
- **Renata Costa Vieira** - Secretária Municipal de Assistência Social
- **Líliam de Jesus dos Passos** - Secretária Municipal de Educação
- **Ana Paula Franco de Castro Diniz** - Secretária Municipal de Saúde

Nova Iorque/MA, 10 de janeiro de 2025

José Clovis da Cruz Junior

Chefe de Almoxarifado - Sec. de Admin. e Finanças
Portaria nº. 113/2021

Kaisa Gomes de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 0009/2025, GAB.PREF

Líliam de Jesus dos Passos

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0005/2025, GAB.PREF

Ana Paula Franco de Castro Diniz

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 0004/2025, GAB.PREF

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXX/XXXX
Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA
Processo Administrativo nº 281124007/2024
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.565/0001-61, com sede na Rua da Matriz, S/N - Centro, Nova Iorque/MA - CEP: 65.880-000, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) *(cargo e nome)*, inscrito no CNPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX, processo administrativo nº 281124007/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes a frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Iorque/MA, XX de XXXXXXXX de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR
Assinatura

DETENTORA DA ARP
Assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE/MA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.303.565/0001-61, com sede na Rua da Matriz, S/N - Centro, Nova Iorque/MA - CEP: 65.880-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 290924001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de filtros e lubrificantes para veículos automotores pertencentes a frota das diversas secretarias municipais de Nova Iorque/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2025 a 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Nova Iorque/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Iorque/MA, XX de XXXXXXXXXX de 2025

CONTRATANTE

Assinatura

CONTRATADA

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a inicia.

Nome do Órgão/Empresa	Nº/ Ano de Contrato	Vigência do Contrato	*Valor Total do Contrato (R\$)
TOTAL			R\$

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

.(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

_____, ____ de _____ de 2025